

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Central de Compras**

Termo de Doação - SEPLAG/CECOMP - 2020

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2020.

Processo nº 1500.01.0929048/2020-50

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS**

**TERMO DE DOAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO - SIGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado Sr. Otto Alexandre Levy Reis, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.440.127, CPF sob o nº 870.903.097-20, doravante denominada **DONATÁRIO**, e a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 23.921,349/0001 - 61, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Rio Espera, n.º 368, Bairro Carlos Prates, CEP. 30.710-260, - Minas Gerais, neste ato representado por seu representante Legal, Sr. Joaquim Amorim Pereira, portador da Carteira de Identidade RG nº M- 2.994.294, CPF sob o nº 427.670.916-49, doravante denominado **DOADOR**, celebram o presente Termo, decorrente do processo SEI 1500.01.0929048/2020-50, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto Estadual de nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto é a Doação concessão sem ônus e sem encargos de uso de sistema integrado de gestão de atendimento - SIGA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Os serviços doados terão duração de 90(noventa) dias, a contar do dia da publicação do extrato do Termo de Doação no Diário Oficial do Estado.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE MERCADO DO SERVIÇO**

3.1. O valor da proposta dos serviços doados é de R\$ 116.370, 72(cento e dezesseis mil trezentos e setenta reais e setenta e dois), conforme evento SEI nº 23100057.

3.2. Os serviços estão sendo doados GRATUITAMENTE estando o DONATÁRIO e o INTERVENIENTE livres de quaisquer ônus ou encargos.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

4.1. A doação objeto do presente termo se faz de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Deverá ser entregue/transferido ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos ao final da vigência.

5.2. Os serviços discriminados na cláusula primeira e seus resultados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

6.1. Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICOS PESSOAIS**

7.1. O DONATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE**

8.1. A finalidade deste presente Termo de Doação está em conformidade com a manifestação de interesse da SEPLAG, nos termos do evento SEI nº 20195262.

### 9. **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

9.1. As partes tratarão confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

9.1.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.1.2. Os documentos, dados e informações de que trata o item 9.1.1 poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.1.3. O DOADOR não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos

termos e limites dispostos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SELO AMIGO DE MINAS**

10.1. Será conferido o Selo Amigo de Minas Gerais, com a finalidade de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado, mediante a doação prevista no Decreto 47.611/2019.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CONFLITOS DE INTERESSE**

11.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

11.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

11.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

11.1.5. Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

11.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

11.3. Fica vedada a utilização de bens ou serviços doados oferecidos em comodato para fins publicitários.

11.3.1. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do doador bem como a moção de agradecimento ou menção nominal ao doador.

11.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador ou comodante.

11.4.1. A declaração em atendimento aos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 encontra-se nos termos do evento SEI nº 23102408.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do DONATÁRIO, nos termos do Decreto Estadual nº 47.611/2019.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Otto Alexandre Levy Reis  
Secretário de Estado

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA  
Joaquim Amorim Pereira  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM AMORIM PEREIRA, Representante Legal**, em 28/12/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otto Alexandre Levy Reis, Secretário(a) de Estado**, em 28/12/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23659757** e o código CRC **54BE932E**.

